

6661776N-1.0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0922 / 1995 DE 1995

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0922 / 1995 DE 26/09/1995

NUM. OFICIO A.T.L.: 225 / 1995

PROMOVENTE: EXECUTIVO PAULO MALUF

EMENTA: APROVA TRAÇADO DE FAIXA DE TERRENO NO DISTRITO DE TURUVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:29:35

00000013169-58



ARQUIVADO EM 28/05/2009

Viviane F.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	26	de	100
n.º 222 São Paulo			

São Paulo, 21 de Setembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

225 / 95

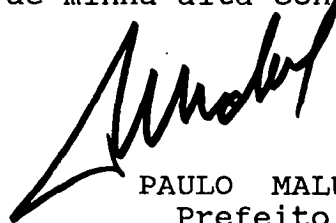
Processo nº 35-001.561-80*64

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	21 / 09 / 95
às	16:20

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Tucuruvi, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.774-N-762 e cópias xerográficas de fls. 86, 87, 88, 89, 100 e 101 do processo nº 35-001.561-80*64.

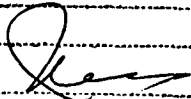
A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DRCJ/rmn

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0922/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 SET 1995

Constituição e Justiça
Política Urbana, Metrop. e
Finanças e Orçamento


PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Tucuruvi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

SEÇÃO DE REVISÃO

27 SET 1995

-DT. 10-

-DT.10- Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.774-N-762, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura

de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi" em 2 (dois) trechos, no Distrito de Tucuruvi, a seguir especificados:

I - Trecho 1: desde a Rua Nápoles até a Rua Nice, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 139,00 metros;

II - Trecho 2: desde o trecho 1 até a Rua Pero Vidal, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 22,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo 1º for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRCJ/mag.

Folha n.º 04 de 01
n.º 922 do 1995

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade aprovar traçado de faixa de terreno desde a Rua Nápoles até a Rua Nice (antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana) com largura de 4,00 (quatro) metros e extensão aproximada de 139,00 (cento e trinta e nove) metros, no trecho I, e desde esse trecho até a Rua Pero Vidal, com largura de 4,00 (quatro) metros e extensão aproximada de 22,00 (vinte e dois) metros, no trecho II, no Distrito de Tucuruvi, como elucida a planta anexa.

O objetivo da medida é permitir a abertura de viela sanitária ou a instituição de servidão "non aedificandi" nas áreas atingidas, de forma a possibilitar a drenagem das águas superficiais, melhorando as condições sanitárias no local.

Para atender tal finalidade, foram elaborados estudos na Superintendência de Projetos Viários da Secretaria Municipal de Vias Públicas, os quais concluíram tratar-se de exigência indispensável para resolver o problema das águas superficiais, existentes na área.

Folha n.º 05 de proc.
n.º 922 do 1975

A instituição da servidão "non aedificandi" ou a abertura de viela sanitária, possibilitará a captação das águas pluviais e seu escoamento para local apropriado, evitando, assim, a ocorrência de inundações.

Observe-se que o artigo 2º do projeto prevê restrições - caso a faixa de terreno seja destinada à abertura de viela sanitária - no tocante a acessos ou aberturas para os lotes lindeiros, nas hipóteses de construções ou reformas que venham a se fazer no local.

Saliento que o traçado definido para o referido plano buscou minimizar prejuízos aos proprietários, por essa forma reduzindo os ônus ao erário municipal.

Diante das razões que amparam a presente mensagem, e que atestam seu nítido caráter social, faço seu encaminhamento a Essa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que a analise e nela aponha seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

DRCJ/mag.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 de proc.
n.º 922 do 19 95

Folha de informação n.º 86.....

do Processo n. 35-001.561-80*64.....em.10/.04/.95 (a).....

Informação nº: 085/95-Proj.31
Minuta de Lei: 5.608/95
Referência : Processo 35-001.561-80*64
Local : Rua Pero Vidal (MDC:06HB6)
Assunto : Faixa sanitária

P R O J
Sr. Superintendente

Atendendo à determinação de V.Sa. à fl. 77, estamos encaminhando o Projeto de Lei referente ao traçado de faixa sanitária, no trecho compreendido desde a Rua Nápoles até a Rua Pero Vidal, situada no Distrito Tucuruvi, na AR-ST.

Anexamos ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, planta nº 26.774, Clas. N-762, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

10 / 04 / 95

MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro - Proj.31

CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE PASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MMS/.tp.

PROJ-0011

12 / 04 / 95

MARIA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Cheta
SGMIZATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º 09 de proc.
922 do 1995

Folha de Informação n.º 87

do Processo n.º 35-001.561-80*64 em 12 / 04 / 95 (a)

IRINEU JOSÉ MARIA
Eng. Seter II - Proj. 0011

Informação : 1172 /95/PROJ.
Referência : Processo n.º 35-001.561-80*64
Assunto : Faixa Sanitária
Local : Rua Pero Vidal - Santana

SVP-G
Sr. Secretário

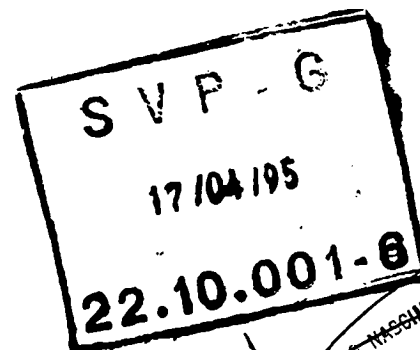
Submetemos à elevada aprovação de V. Excia. o plano de faixa de terreno entre as Ruas Napoles e Pero Vidal conforme consubstanciado nas plantas de fls. 79/82, Minuta de Lei de fls. 83/84 e Exposição de Motivos de fls. 85.

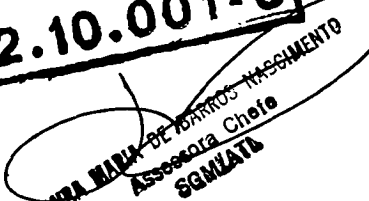
Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo do necessário projeto de lei, assunto esse que V. Excia. melhor poderá deliberar.

12 / abril / 95


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/etn




IANA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 da proc.
n.º 922 do 1995

Folha de informação n.º 88

d. 0 proc. n.º 35-001.561-80*64 em 8 / 5 / 95 (a)

Ref.: Processo nº 35-001.561-80*64
Loc.: R. Nápoles até a Rua Pero Vidal
Ass.: Viela Sanitária

INF. 483/AT/95

SENHOR PREFEITO

No presente processo foi estudado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi" desde a Rua Nápoles até a Rua Pero Vidal, no Distrito de Tucuruvi, na AR-ST, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 159,00 metros.

Objetiva este projeto autorizar a abertura de viela sanitária, a qual permitirá a vazão das águas superficiais através do escoamento ao longo da faixa projetada.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 79/82, a minuta do Projeto de Lei às fls. 83 e 84 e Exposição de Motivos a fls. 85.

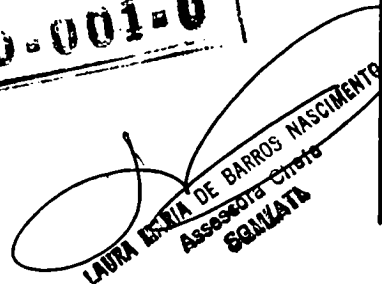
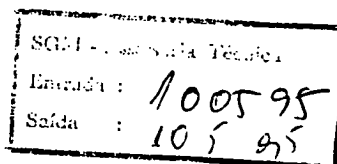
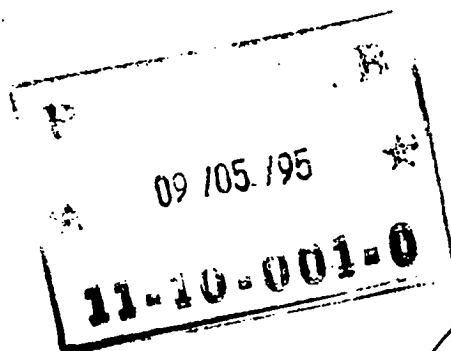
Esta Secretaria concorda com a propositura de PROJ e a submete a elevada consideração de V.Exa..

Se aprovada, estará o presente em condições de ser enviado a SGM-ATL para elaboração da respectiva mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

24.04.95


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

MPBB/dl.-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 de proc. 922 do 1995

Folha de informação nº 29

REGINA LUCIA CINHEIRO YEIXEN

o processo nº 35-001.561-80*64

em 17 / 05 / 1995 Gabinete

A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Considerando que, conforme plantas de fls. 79/82, o traçado da ~~faixa~~ de terreno é irregular, havendo, inclusive, um trecho além da parte que termina na Rua Pero Vidal e que segue em direção ao antigo leito da E.F.S., parece-nos que a descrição constante do artigo 1º da minuta de projeto de lei deveria ser revista, para o fim de torná-la mais precisa.

Assim sendo, propomos o retorno do presente a PROJ.

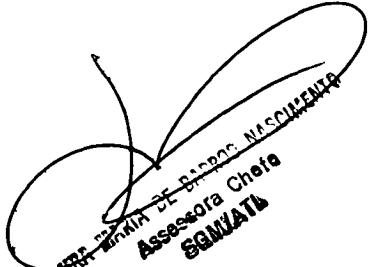
À apreciação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 17 de maio de 1995


MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA

Assessora - ATL

ecp.


REGINA LUCIA CINHEIRO YEIXEN
Assessora Chefe
SGMUATB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 12 de proc.
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS 922 do 1995

Folha de Informação nº 100

do...Processo.....nº35-001.561-80*64.....em 21 / 08 / 95

(a)
TANIA T. CHAVES
Ct. Adm. Geral I Proj.

Informação : 2939/95/PROJ.
Referência : Processo nº 35-001.561-80*64
Assunto : Faixa de Terreno
Local : Rua Pero Vidal

SVP-G

Sr. Chefe de Gabinete

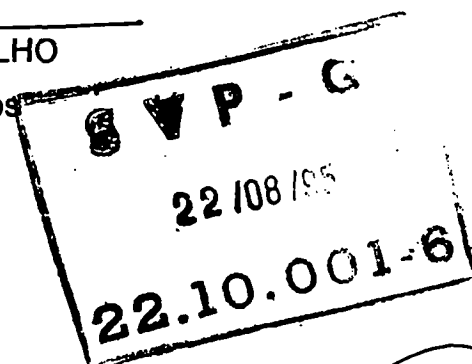
Face ao solicitado por SGM-ATL a fls. 89 reexaminamos a matéria e anexamos novas plantas de lei sob fls. 92/95, nova Minuta de Lei sob fls. 96/97 e respectiva Exposição de Motivos sob fls. 98.

Consideramos o presente em condições de prosseguir no preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

21 / agosto / 95

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/etn





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 de proc.
n.º 922 de 1995

Folha de informação n.º 51

de quano n.º 35.001.561.80*64

em 25 / 08 / 95 (a) me

MARILIA C.A. C. MARIANO
Oficial de Ass. Geral - J
SVP-G

SGM/ATL

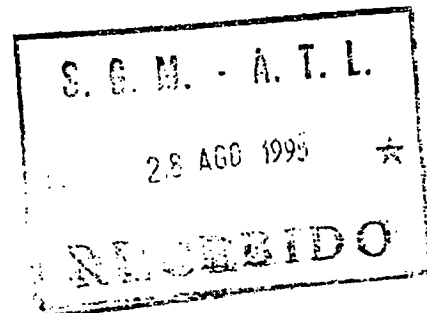
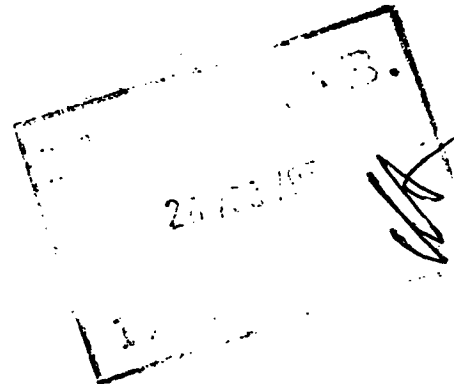
Sra. Assessora Chefe

Visando o prosseguimento do presente, encaminhamos a nova minuta de lei elaborada por PROJ e anexada às fls. 96 e 97, bem como as novas plantas sob fls. 96 e 97 e a respectiva Exposição de Motivos sob fls. 98.

24/08/95

Beatriz Lomonaco F. Gomes
Eng.ª BEATRIZ LOMONACO F. GOMES
Chefe da Assessoria Técnica - SVP

MBB/vlc.



Assessoria de BPPDS NASCIMENTO
Assessoria de BPPDS
02/11/95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14

do processo nº 922 de 19 95 29 / 09 / 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 29/09/95.

FÁTIMA A. PEREIRA MOTTA
Assist. Parlamentar

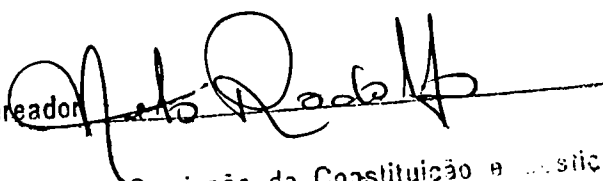
A Com. de Const. e Justiça

29/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tcn. Leg. Chefe - A. T. M.

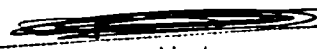
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador



para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 02 de 10 de 1995


Presidente

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page]

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

15 e 16

Em

17.11.95

(a)





Câmara Municipal de

Folha n.º	13
do Proc.	13
19	
São Paulo	

PROPOSIÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 17/10/95,

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1856/1995

16 - PAR
16-1792/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 922/95.

Municipal de São Paulo

Folha n.º	1692
do proc.	19/95

O Sr. Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que visa obter aprovação para traspaso de faixa de terreno no Distrito de Tucuruvi, de acordo com a planta anexa nº 26.774-M-762, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, destinado à abertura de via sanitária ou à instituição de serviço "non aedificandi", em 2 (dois) trechos, conforme segue: 1- desde a Rua Napoleão até a Rua Nívea, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 22,00 metros; 2- desde o trecho 1 até a Rua Pedro Vidal, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 22,00 metros.

Dispõe a proposição que se a faixa de terreno for utilizada para abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações nele erigidas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Estabelece, ainda, que os imóveis atingidos pelo traspaso serão oportunamente declarados de utilidade pública, para fins expropriatórios.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 37, § 2º, IV; 56 e III, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

13/11/95

uno/p1922-95

Publicação no DIÁRIO C. ...
 de 17 / 11 / 95
 às 60 horas 30
 número 1 Antorieta

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em, 20/11/95, depois, 24/11/95.

[Assinatura]
 ENILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido pela Comissão de
 Política Urb. Metropol. e Meio
 Ambiente

Em 24/11/95 às 12:00 h.

AO ILUSTRE VEREADOR *Emílio Teneghini*
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

5 / 12 / 95

[Assinatura]
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	17	do Proc.
N.º	922	de 19 95
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/12/95 .

[Signature]
Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente



EM

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do Proc.
N.º 922 de 1995
O Funcionário

16 - PAR
16-2244/1995

PARECER Nº _____ COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 922/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 922/95, oriundo do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno no Distrito de Tucuruvi.

O projeto vem acompanhado de duas vias da planta nº 26.774-N-762, do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Vias Públicas.

O melhoramento proposto consiste em destinar-se uma faixa de terreno para a abertura de viela sanitária ou para a instalação de servidão "non aedificandi", numa extensão aproximada de 161,00 m (cento e sessenta e um metros) divididos em dois trechos abaixo descritos:

I - Trecho I: desde a Rua Nápoles até a Rua Nice, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 139,00 metros;

II - Trecho 2: desde o trecho 1 até a Rua Pero Vidal, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 20,00 metros.

As necessárias restrições quanto a acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas, que se fizerem nos lotes lindeiros, no caso da faixa de terreno vir a ser utilizada para a abertura de viela sanitária, estão previstas no projeto (art. 2º).

Busca-se com a medida permitir-se o adequado escoamento das águas superficiais ao longo da faixa projetada, evitando-se a ocorrência de inundações no local e possibilitando o seu escoamento e evitando-se a ocorrência de inundações.

17 - RELCOM
17-3336/1995



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do Proc.
N.º 0.22 de 19 95
O Funcionário

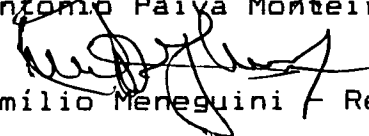
A Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria de Vias Públicas, concluiu pela necessidade do melhoramento.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura julgou-a de interesse público, tendo em vista que a implantação do melhoramento trará melhoria na qualidade de vida para a região; concorda desse modo com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 20/12/95


Antonio Paiva Monteiro Filho - Presidente


Emílio Meneguini - Relator





Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02/11 / 1996
pagina 43 coluna 3º
conferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/11/96

P/ *M*
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/02/96 as 18:00 h.

M
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/02/96

Vicente Visconde
[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Juntado
cado(s) sob n.º

n.º 20 17 02 96

...abril
...ação 801



Câmara Municipal de São Paulo
Folha n.º 20 do proc. 922 de 1935
n.º 922 de 1935
n.º 922 de 1935

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimen-
to Interno.

EM 17 / 02 / 96.

Assinatura

RELATOR

DEFERIDO

Assinatura
ALMIR GUIMARÃES
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) ao(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º _____ de informação sob

n.º 21. 27. 02. 96

u

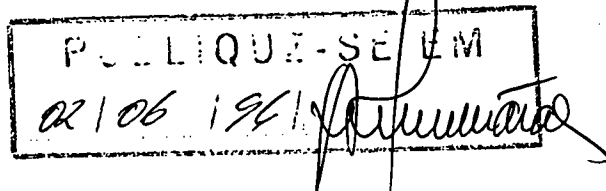


16 - PAR
16-0235/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc
n.º 922 de 1995
funcionário

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 922/95



O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi" em 2 (dois) trechos, no Distrito de Tucuruvi, especificados em seu artigo 1º.

Segundo a exposição de motivos, o melhoramento é indispensável para resolver o problema das águas superficiais, existentes na área.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de fevereiro de 1996.

Presidente -

Relator -

Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Imprensa
04/06/96

Publicado no DIARIO OFICIAL
nº 02/ 03 / 1996
pagina 39, coluna 2ª
Assinado: W

A. A. T. M.

Em, 05/03/96

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 22 a 25

Em 23/04/2009

Ass: M. E. P.

Recebeu para o processo

Técnico Administrativo

RF 10940



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 22 do Proc.
Nº 01-0922 de 2017
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940
data: 20.0.2007

rod.: 1 fl.:12
Orador(es):

rev.:

evento: 137SE data: 20.0.2007

23 - "PL 922/1995, DO EXECUTIVO. Aprova traçado de faixa de terreno do distrito de Tucuruvi (Rua Nápoles até a Rua Nice). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de abril de 2009.

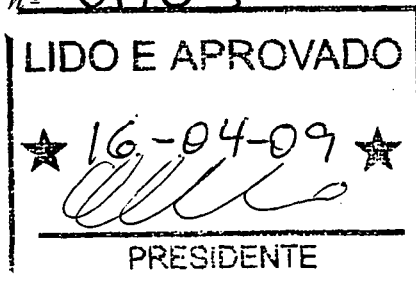
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 81/09

15 - DOCREC
15- 00930/2009

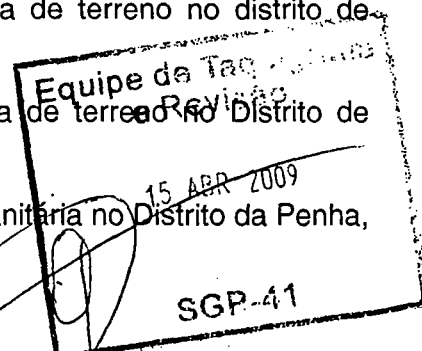
Folha nº 23	do Proc.
Nº 01-0922	de 20176
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

Senhor Presidente



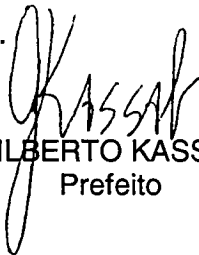
Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, com vistas a, em face do tempo decorrido, conferir melhor equacionamento à matéria versada nas respectivas proposições:

- Projeto de Lei nº 523/94, que aprova traçado de faixa de terreno em São Lucas;
- Projeto de Lei nº 524/94, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito da Cidade Ademar;
- Projeto de Lei nº 525/94, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua Dr. João Batista Pinto e a Estrada do Horto Florestal, no Distrito do Mandaqui;
- Projeto de Lei nº 566/94, que aprova traçado de faixas de terreno no Mandaqui;
- Projeto de Lei nº 001/95, que aprova traçado de faixas de terreno em Nossa Senhora do Ó;
- Projeto de Lei nº 006/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Jaraguá;
- Projeto de Lei nº 039/95, que aprova traçado de faixa de terreno desde a Rua Orlando Alfieri até 20,00 metros adiante, em divisa com espaço livre, em Santana;
- Projeto de Lei nº 336/95, que aprova traçado de faixa de terreno na Freguesia do Ó;
- Projeto de Lei nº 681/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Tucuruvi;
- Projeto de Lei nº 922/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Tucuruvi;
- Projeto de Lei nº 545/96, que aprova traçado de faixa de terreno entre as Ruas Apolonio de Tiana e Holda Botto Melanconi, no Distrito do Jardim São Luiz;
- Projeto de Lei nº 028/98, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Itaquera;
- Projeto de Lei nº 364/00, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Jardim São Luís;
- Projeto de Lei nº 451/03, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha;



- Projeto de Lei nº 521/04, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito do Jardim Ângela, na Subprefeitura do Campo Limpo;
- Projeto de Lei nº 052/06, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito de Tremembé, na Subprefeitura do Jaconã/Tremembé;
- Projeto de Lei nº 067/06, que aprova traçado de faixa de terreno, no Distrito de Vila Medeiros, na Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão não-edificável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Folha nº <u>24</u> do Proc.
Nº <u>01-0922</u> de <u>20/11/95</u>
<u>maiores</u> Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

 JAM/GGSM/drs
RET Diversos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 25 ✓
do processo n.º 01-0922 de 26/1995 23/04/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado às fls. 22 e 23 e aprovado na 27ª Sessão Ordinária.

23/04/2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

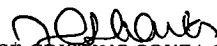
EM 28/04/09

[Signature]
AS 14:45

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo informando o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto de lei.

28/04/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

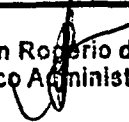
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

28/04/09


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

Segue m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de
informação
rubricada 1 sob folhas 01 nº 26/28
Em 14/05/2009


Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do processo

nº 01-922 de 1995

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

São Paulo, 30 de abril de 2009.

23 - OF-SGP23
23 - 01390/2009

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 922/95, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Tucuruvi, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 81, de 08 de abril de 2009, numerado nesta Casa como DOCREC 15-930/09.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clsz

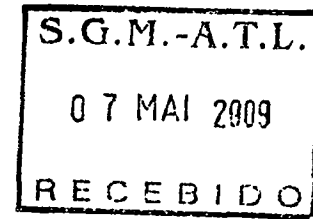
Folha nº 27 do processo

nº 01-922 de 1995

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Eliene Carvalho Pinha
RF: 553.452.9.00
SGM/ATL

São Paulo, 30 de abril de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 1390, de 30/04/09, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 922/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 81, de 08 de abril de 2009, numerado como DOCREC 15-0930/09.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 28

do processo nº 01-0922 / 1995

14 / 05 / 2009

(a.....)

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,
Para arquivamento.

14/05/2009


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

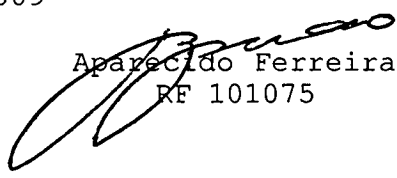
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....29 28, 05, 09.....
.....

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo 01-922 de 1995 28/05/2009


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em 28/05/2009
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075